

EDITAL 05/2022/SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FESTIVAL DE
MÚSICA & ARTE DE JANDIRA - EDIÇÃO 2022

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para interessados em participar do **FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022**. As inscrições de artistas/compositores/intérpretes (pessoas físicas), será exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, no período de **17 à 27 de outubro de 2022 (no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00)**, conforme as regras deste Edital, e os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública e no que for cabível as normas e princípios da Lei 8.666/93. O Festival de Música de Jandira faz parte do Calendário Oficial, com fundamento na Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela **Constituição Federal do Brasil** (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a seleção de **16 (dezesseis) músicas**, sendo 08 (oito) na 'Categoria Destaque' de artistas/compositores/intérpretes residentes no município de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' de artistas/compositores/interpretes residentes em outras cidades do Brasil, com o objetivo de compor a programação do **FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022**. O evento contemplará a música popular brasileira, e será realizado nos **dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022**, no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, localizado na cidade de Jandira.

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º O FestJan Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, é uma realização da Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e justifica-se pela **Lei Municipal 1998/13, que dispõe sobre o Calendário Oficial**, um festival destinado aos compositores, músicos e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre.

- I – Incentivar, fomentar e ampliar a cena cultural, destacando a produção artística dos compositores e intérpretes da música popular brasileira;
- II – Aprimorar e desenvolver o segmento musical;
- III – Incentivar, descobrir novos talentos e valorizar os artistas jandirenses;
- IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;
- V – Proporcionar à população espetáculos de qualidade e com acesso totalmente gratuito;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º A **Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira** informa sobre os recursos financeiros:

- I. O total de recursos destinado para os fins deste Edital será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** oriundos da dotação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

II. A música selecionada, deverá ser inscrita por um artista/compositor/intérprete, e terá que realizar todas apresentações ao vivo, caso contrário será desclassificado e não receberá nenhuma premiação supracitada neste Edital de Chamamento Público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira é aberto a artistas/compositores/interpretes, exclusivamente através do email edital.cultura@jandira.sp.gov.br, e poderá ser realizado no período de 17 à 27 de outubro, no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00 (horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não chegarem à caixa de entrada do e-mail referido ou que chegarem com atraso.

Parágrafo Segundo: Após seleção das músicas, haverá análise dos documentos dos classificados e suplentes, caso falte alguma documentação, o artista/compositor/intérprete autor da inscrição, terá 02 (dois) dias úteis para envio à Comissão Especial do FestJan.

Parágrafo Terceiro: O resultado das músicas/artistas classificados e a lista de suplentes será divulgado no dia 31 de outubro 2022, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>, Jornal Oficial, comunicado por e-mail e telefone.

Art. 5º Os classificados e suplentes com pendência na documentação que não enviar a Comissão Especial, estarão automaticamente desclassificados.

I - O material deverá ser enviado em apenas um único e-mail, com 02 arquivos em anexo, um com a música em formato MP3 (com no máximo de 5 MB), e o outro em arquivo PDF (Portable Document Format), com a letra da música, release artístico, foto divulgação, mapa de palco, contato telefônico, documentação, conta bancária, endereço e os Anexos I, II e III - com no máximo 10 (dez) páginas. Deverá colocar no assunto do título do email "INSCRIÇÃO FESTJAN 2022".

II - Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Jandira, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, os casos supracitados se estendem aos parentes de 1º e 2º grau.

III - Poderão se inscrever artistas maiores de 18 anos.

Art. 6º As inscrições dividem-se em duas Categorias:

I - Categoria Destaque - Somente músicas de autoria de artista/compositor residente na cidade de Jandira (o inscrito deverá comprovar residência no município);

II - Categoria BR - Somente músicas de autoria de artista/compositor de qualquer cidade do Brasil.

Art. 7º Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos:

I. A Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas corretamente.

II. A música deverá ser disponibilizada em arquivo MP3.

III. Deverá ter identificação obrigatória dos autores e intérpretes;

IV. 01 (uma) cópia da letra da música digitada, com identificação obrigatória com os nomes dos autores e intérpretes;

V. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo III);

- VI. Declaração Negativa de Música Autoral - Ecad (Anexo II);
- VII. Cópia de documento RG
- VIII. Cópia de documento CPF;
- IX. Dados bancários (nome do banco, agência e conta em nome do artista);
- X. Mapa de palco para a apresentação musical
- XI. Cópia do comprovante de residência em nome do artista/interprete ou do responsável pelo domicílio (neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge);
- XII. Contatos do artista/compositor/interprete (email, telefone fixo, WhatsApp);
- XIII. Cada artista/compositor/interprete poderá inscrever somente 01 (uma) composição solo ou em parceria;
- XIV. Nenhum artista/intérprete poderá defender mais do que 01 (uma) música.
- XV. Após a resultado/seleção das músicas e o sorteio das apresentações no FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira, não serão permitidas alterações, inclusive de artistas/interpretes.
- XVI. Caso o artista/interprete no dia de sua apresentação no FestJan se atrase mais de 15 (quinze) minutos e/ou falte em uma das etapas do Festival, será automaticamente desclassificado.
- XVII. O material usado na inscrição não será devolvido.
- XVIII. Todos os dados nos Anexos da “Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação” deverão estar devidamente preenchidos, bem como a “Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados” e “Declaração Negativa para o ECAD de Música Autoral”.
- XIX. Será entendida como música da ‘Categoria Destaque’, somente a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete residente na cidade de Jandira, devidamente comprovado (no caso de parceria pelo menos um dos autores deverá ser residente no município).
- XX. Será entendida como música da ‘Categoria BR’ a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete de qualquer cidade do Brasil.
- XXI. Serão aceitas apenas inscrições de músicas com letra em português.
- XXII. Será terminantemente proibida apresentação com playback, as canções deverão ser executadas ao vivo pelo artista/interprete.

Art. 8º As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais:

I - Entende-se como música inédita a música que não tenha sido gravada em discos comerciais e/ou divulgada publicamente em plataformas de streaming.

II - Entende-se como original, a música que não contém plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores;

III- Não poderão ser inscritas músicas que foram vencedoras e/ou premiadas em outros festivais.

Art. 9º Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 - **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;

Art. 10° É vedada a participação de servidores públicos municipais de Jandira e de integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira neste Chamamento Público, bem como de seus parentes de 1º e 2º grau;

Art. 11° Será proibido que um artista/compositor/intérprete participe direta ou indiretamente de quaisquer outra apresentação musical inscrita neste Edital;

Art. 12° As inscrições recebidas serão validadas pela Secretaria de Cultura de Jandira, por um número de “Protocolo Digital”, enviado após o recebimento do email;

Art. 13° Quaisquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das especificações solicitadas, ou fora do período/horário final de inscrição deste Edital, estarão automaticamente desclassificadas e não receberão protocolo;

Art. 14° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira não se responsabilizará, referente as “documentações e/ou informações” descritas por artista/compositor/intérprete inscritos neste Edital;

DAS ETAPAS

Art. 15° O FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira será dividido em 05 (cinco) etapas:

- I. **1ª Etapa (classificação):** O resultado será divulgado no dia 31 de outubro, com a lista das 16 (dezesesseis) músicas classificadas, analisadas por 02 (dois) pareceristas do segmento musical. Serão selecionadas 08 (oito) canções na ‘Categoria Destaque’ somente de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) canções na ‘Categoria BR’ de artistas/compositores de todo o Brasil.
- II. **2ª Etapa (Eliminatória Um):** no dia 11 de novembro (sexta-feira) às 18h, acontecerá a primeira eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial, selecionado pela Comissão Especial. O FestJAN irá premiar nesta 2ª Etapa a música que tiver a maior votação por ‘Aclamação Popular’.
- III. **3ª Etapa (Eliminatória Dois):** no dia 12 de novembro (sábado) às 18h, acontecerá a segunda eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas classificadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial, selecionado pela Comissão Especial. O FestJAN irá premiar nesta 3ª Etapa a música que tiver a maior votação por ‘Aclamação Popular’.
- IV. **4ª Etapa (Finais):** no dia 13 de novembro (domingo) às 18h, acontecerá a finalíssima da ‘Categoria Destaque’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas e também a finalíssima da ‘Categoria BR’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas. Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial, selecionado pela Comissão Especial, que irá julgar/definir o resultado final das músicas apresentadas, de acordo com as maiores notas (média aritmética), determinando assim suas posições: 1º, 2º e 3º lugares da ‘Categoria Destaque’ e o 1º, 2º e 3º lugares da ‘Categoria BR’. O FestJAN irá premiar nesta 4ª Etapa a música que tiver a maior votação por ‘Aclamação Popular’.
- V. **5ª Etapa (Artista do Ano):** no dia 13 de novembro (domingo), nesta última etapa o 1º colocado da ‘Categoria Destaque’, disputará com o 1º colocado da ‘Categoria BR’, após uma apresentação

final da música, o julgamento será feito por um Júri Oficial, selecionado pela Comissão Especial, que irá julgar/definir, de acordo com a maior nota (média aritmética), quem receberá a premiação de 'Artista do Ano do FestJan 2022'.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º As apresentação na grande final do FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira, terá premiação de acordo com a classificação determinada pelo júri, da seguinte forma:

I - Categoria Destaque (artista residente na cidade de Jandira)

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Categoria BR (artista residente em uma cidade do Brasil)

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Aclamação Popular (música com maior votação)

Eliminatória Um: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Eliminatória Dois: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Finais: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - Artista do Ano (1º colocado Categoria Destaque versus 1º colocado da Categoria BR)

Vencedor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo Único: A música vencedora na 'Categoria Destaque' e na 'Categoria BR' deverá realizar 01 (uma) apresentação extra (sem cobrança de nenhum bônus adicional), com o artista solo/dupla/grupo musical a ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira (sendo que a data, local e horário desse show será definido até maio de 2023).

Art. 17º Todo pagamento aos participantes (pessoa física) estará sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, descontos previstos na legislação, sendo efetuado somente ao artista/representante legal da inscrição da música. O artista/compositor/intérprete com a sua música selecionada por este Edital, receberá a premiação em até 40 (quarenta) dias, após a apresentação na FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira;

Art. 18º As 16 (dezesesseis) músicas selecionadas por este Edital, receberão premiação por participação no FestJan, como incentivo às produções artísticas no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Caso o artista/compositor/intérprete não apresente no FestJan a música classificada, o mesmo não receberá a premiação por participação.

Art. 19º Para realizar a inscrição neste edital, o artista/compositor/interprete deve estar ciente de que a documentação, não deve possuir débitos fiscais, pendentes no cadastro de CPF, e que caso haja alguma pendência fiscal (municipal, estadual, federal), ainda que esteja classificado para o

FestJan, a premiação somente será possível se a irregularidade estiver sanada no momento do pagamento.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 20° A seleção das 16 (dezesesseis) músicas participantes no FestJan, será realizada por 02 (dois) pareceristas do segmento de música, cadastrados no Banco de Pareceristas da Cultura, habilitados conforme Edital 01/2022/SMCT.

Art. 21° A pontuação deverá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo classificadas 08 (oito) na 'Categoria Destaque' somente canções de autoria de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' canções de autoria de artistas/compositores de todo o Brasil.

Art. 22° As músicas selecionadas serão divulgadas até o dia 31 de outubro de 2022, o resultado será publicado por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 23° Para deliberação de casos omissos e avaliação de recursos será formada uma Comissão Especial, com 03 (três) membros, indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 24° O Júri Oficial será composto por 03 (três) integrantes do meio artístico musical, com experiência reconhecida e notório saber, e terá como função compor o júri nos três dias do FESTJAN, serão nomeados pela Comissão Especial. O júri terá 02 suplentes para substituir algum membro titular em caso de ausência em uma das etapas.

Art. 25° A relação dos pareceristas e integrantes do Júri Oficial serão publicadas por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 26° As músicas selecionadas para participar das etapas eliminatórias e finais do FestJan, serão julgadas por um Júri Oficial, selecionado pela Comissão Especial;

Art. 27° Em caso de empate (qualquer das etapas) será classificado o artista, que comprovar o maior tempo de carreira/trajetória artística em seu release artístico;

Art. 28° As decisões do Júri Oficial, uma vez comunicadas à Comissão Especial, serão irrecorríveis.

PASSAGEM DE SOM

Art. 29° A passagem de som será realizada no dia do evento e cada artista e/ou banda terá um tempo máximo de 10 minutos, programado pela Comissão Especial do FestJan.

Art. 30° A passagem de som acontecerá no mesmo dia da apresentação da música, não havendo possibilidade de passagem de som em data diferente.

Art. 31° A passagem de som acontecerá por ordem de classificação das músicas no Edital, e de acordo com as etapas, e horários estabelecidos pela Comissão Especial do FestJan.

Art. 32° O artista que não se apresentar para a passagem de som no horário previsto, poderá se apresentar no FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira, mas nesse caso assumirá a responsabilidade por problemas técnicos, mixagem de volume ou quaisquer outros relacionados à apresentação, sendo que a Comissão Especial do FestJan não deverá ser responsabilizada.

Art. 33° Será observado rigoroso controle dos horários a passagem de som das músicas, bem como das apresentações. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores a pena de desclassificação da sua música.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 34° A ordem das apresentações nas eliminatórias e final, obedecerá a sequência de classificação das músicas no Edital e será divulgada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 35° O artista/compositor/intérprete terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do artista participante.

Art. 36° Nas eliminatórias e finais as apresentações musicais terão início a partir das 18 horas

Art. 37° Os artistas deverão estar no local do evento no horário estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo. O não cumprimento deste Item poderá implicar na desclassificação.

DOS RECURSOS

Art. 38° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre os recursos e seus prazos:

- I. Referente o processo de chamamento público, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos, impugnações, denúncias, resolver os casos omissos, adotar as devidas providências administrativas e outras consultas sobre este edital, será conduzido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial;
- II. As decisões da Secretaria de Cultura e Turismo, caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, entre os dias 01 à 10 de novembro de 2022, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- III. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e os integrantes da Comissão Especial, farão a análise dos recursos em até no máximo 6 horas, a partir do recebimento e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão;
- IV. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente ao artista através de e-mail constante no email de inscrição;

DAS PENALIDADES

Art. 39° Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

- I. Aplicação de advertência escrita;
- II. Tumultuar os procedimentos relativos ao Edital de chamamento público;
- III. Ficará suspenso temporariamente de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das

- demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes o artista/representante legal que não cumprir com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;
- IV. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
 - V. Atraso injustificado superior a 15 (quinze) minutos do artista caracterizará inexecução total e ocasionará sua desclassificação, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
 - VI. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
 - VII. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do artista/compositor/intérprete, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art. 40° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre impugnação e seus prazos:

- I. Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, devendo ser protocolizadas pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- II. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar - pessoas físicas (RG e CPF), e pessoas jurídicas (CNPJ, razão social e nome do representante legal), que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato: endereço, telefone e e-mail;
- III. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- IV. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, sendo que pedidos de impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira nomeará uma Comissão Especial do FestJan.

Art. 42° A escolha atribuída pelo Júri Oficial é soberana, não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

Art. 43° A Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizarão por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 44° A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos artistas/compositores/intérpretes participantes do FestJan.

Art. 45° Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, que façam apologia à

violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

Art. 46° Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

Art. 47° Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

Art. 48° Ao inscrever-se, o artista/compositor/intérprete concorda com este regulamento, descrito no Edital e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro sonoro e audiovisual para a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 49° O participante ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998.

Art. 50° Os direitos de utilização de imagens dos artistas, nos termos da legislação civil, de todos que se apresentarem no FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira, o artista/compositor/intérprete selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

Art. 51° A Comissão Especial poderá a qualquer momento, excluir do Festival o artista/compositor/intérprete da música classificada cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as regras deste Edital.

Art. 52° A inscrição da música no FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Art. 53° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos e/ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

Art. 54° O artista/compositor/intérprete inscrito neste Edital é responsável em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

Art. 55° É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

Art. 56° Aplicam-se ao presente chamamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

Art. 57° Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas, e serão deliberados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e Comissão Especial;

Art. 58° A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artista/compositor/intérprete inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira;

Art. 59° Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 60° As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/compositor/intérprete classificado neste Edital;

Art. 61° O resultado com as músicas selecionadas serão publicados no dia 31 de outubro de 2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 62° Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Art. 63° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

DOS ANEXOS

Art. 64° Fazem parte integrante deste Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público para o FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022.

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Declaração Negativa de Música Autoral - Ecad

ANEXO III – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

Jandira, 17 de outubro de 2022

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de avaliação/seleção/classificação e com todas as condições do Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público para o FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seus anexos. Declaro dispor de capacidade necessária para a realização de apresentação artística, e assino essa “Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação”, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as exigências, caso seja selecionado neste Edital. Confirmando a minha inscrição no período de 17 à 27 de outubro de 2022, conforme as regras deste Edital, através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br

Nome Completo (representante legal): _____, integrante de
artista solo/dupla/grupo musical: _____ Estilo: _____
Título da Música: _____ Nome Compositor: _____

Cidade: _____
Email: _____ Tel: _____
RG: _____ CPF: _____

Obrigatório assinalar com um X a sua escolha: Categoria Destaque () Categoria BR ()

Integrantes Artista Solo/Dupla/Grupo Musical

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____
Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Declaro ainda que concordo em assinar a “Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação” para participação do FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, e afirmo ter ciência das regras do presente Edital 05/2022/SMCT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Artista/Representante Legal

ANEXO II DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS À ECAD

Eu _____, RG nº _____,
CPF nº _____, domiciliado no endereço _____
_____ bairro _____, CEP _____,
município de _____, estado de _____,
Autor(es) da Música _____

declaro que esta música NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Artista/Representante Legal

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____
pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar a música e imagem de (nome do (a) artista), gravados para o FestJan - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, um festival destinado a abrir espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do evento. O Festival é realizado pela Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Artista/Representante Legal